



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS (01) UM ANO DA LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais (01) um ano, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído e aprovado pela Lei Municipal nº 708, de 22 de junho de 2015, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da não aprovação, até a presente data, do novo Plano Nacional de Educação (PNE), o qual deve orientar a revisão e a construção do novo PME, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2025.


Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal